



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

LEI Nº 2602/2004

(Autoria do Vereador Antonio Claudio Miguel)

Claudio Masanobu Terasaka, Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.,

Faz Saber que a Câmara da Estância Turística de Salto, aprovou em sessões extraordinárias de 01 de dezembro de 2004 e eu, nos termos do artigo 50, letra "b" da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os parágrafos 1º, 3º e 4º, do Artigo 157, da Lei Municipal nº 795/74, modificados pela Lei Municipal nº 1.842/95, passam a vigorar com a seguinte Redação:

Artigo 157 -

§ 1º - A conveniência ou não da afixação de faixas, cartazes ou outdoor, ficará a exclusivo critério da Secretaria de Cultura e Turismo do município, mediante autorização expressa que será, ou não, fornecida após pedido formulado e protocolado pelo requerente na Prefeitura.

§ 3º - Será cobrada a taxa de R\$ 9,00 (nove reais) por faixa ou cartaz afixado, reajustáveis anualmente de acordo com INPC-A outro índice, se necessário for, válida pelo período de 15 dias.

§ 4º - O prazo de permanência de faixas ou cartazes nos locais designados, ficará a critério da Secretaria de Cultura e Turismo, que decidirá em relação a cada caso.

ARTIGO 2º - Artigo 157, da Lei Municipal nº 795/74, modificado pela Lei Municipal nº 1.842/95, passa a contar com o **parágrafo 5º**, com a seguinte redação:

§ 5º - Será cobrada a taxa quinzenal de R\$ 18,00 (dezoito reais) por outdoor, correspondente a esse período em que possuir propaganda afixada através de contratos firmados com empresas especializadas, reajustáveis anualmente de acordo com o INPC-A ou outro índice, se necessário for, cuja permanência poderá ser renovada a pedido do interessado.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 01 de dezembro de 2.004.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

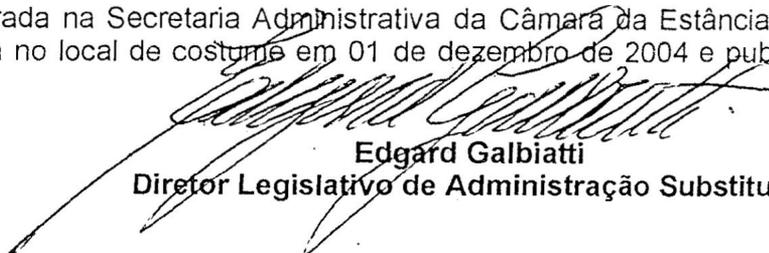
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br


Claudio Masanobu Terasaka
Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara da Estância Turística de Salto, afixada no local de costume em 01 de dezembro de 2004 e publicada na imprensa local.


Edgard Galbiatti
Diretor Legislativo de Administração Substituto